

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.553, DE 04 DE AGOSTO DE 2.000.

**CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA
MAGNETI MARELLI COFAP CIA.
FABRICADORA DE PEÇAS LTDA. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

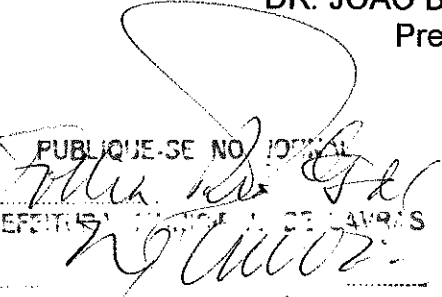
Art. 1º - Fica concedido à empresa Magneti Marelli Cofap Cia. Fabricadora de Peças Ltda., sediada neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.865.246/0005-85, a título de incentivos fiscais, isenção, pelo período de 20 (vinte) anos, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inerente ao imóvel onde se encontram suas instalações neste Município, bem como das taxas de funcionamento pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de agosto de 2.000.


DR. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal


PUBLIQUE-SE NO JORNAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Av. ... Comunicação Social
4. 8. 20